

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) OBJETIVO

O presente instrumento visa caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termo referencial, estabelecendo os quantitativos e especificações necessárias para contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de emissão de passagens para transportes rodoviários de vans, no trecho Teresina-PI a Tamboril do Piauí -PI – Tamboril do Piauí-PI a Teresina-PI, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

2) BASE LEGAL DO ESTUDO

O presente estudo, tem por base legal os seguintes dispositivos:

Lei 14.133/2021 em seus pontos normativos:

Art. 6º (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18º (...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Presente estudo terá como fonte de pesquisa, a cotação de preços advindos de pesquisas com prestadores de serviços da área, além do respectivo banco de preços do Tribunal de Contas do Estado, uma vez que a variação de preços dos serviços, possuem realidade mercadológica diversificadas em razão da região e zonas circunvizinhas de nosso Município.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa O presente estudo técnico preliminar visa à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços

de emissão de passagens para transporte rodoviário em vans, no trecho Teresina-PI a Tamboril do Piauí-PI e vice-versa, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI. A necessidade de contratação se fundamenta na constante demanda de deslocamento de servidores públicos, colaboradores eventuais, prestadores de serviços e usuários vinculados a programas institucionais mantidos pela Administração Municipal, visando o cumprimento de agendas administrativas, participação em capacitações, reuniões técnicas, audiências, atendimentos especializados e resolução de demandas junto a órgãos estaduais e federais sediados na capital.

A contratação da empresa para a prestação desses serviços de transporte rodoviário se justifica pela falta de uma frota própria suficiente por parte do Município de Tamboril do Piauí para atender de forma regular e eficiente todas as necessidades de deslocamento institucional. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento dos serviços públicos, evitando possíveis prejuízos à execução de políticas públicas essenciais para a comunidade local.

A contratação da empresa para a emissão de passagens de transporte rodoviário em vans no referido trecho contribui diretamente para o interesse público, uma vez que viabiliza o deslocamento de agentes públicos e demais usuários para cumprir suas obrigações e atividades de forma eficiente e segura. Além disso, a contratação com vigência continuada e possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, garante a estabilidade no fornecimento do serviço, assegurando a eficiência administrativa e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens para transporte rodoviário em vans.

4) PRINCIPAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS A SEREM BENEFICIADAS

Serão beneficiados pela aquisição dos serviços, todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Administração e Obras.

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos precisam obedecer aos seguintes requisitos mínimos e necessários, na forma a seguir:

- a) Confiabilidade, celeridade e presteza, de modo a garantir a eficiência das especificações delineadas no momento da contratação;
- b) Estabelecer garantias dos serviços prestados, por meio de garantias de execução, estabelecendo o cumprimento de metas individuais em relação ao serviço executado;
- c) Certificação de qualidade, caso seja necessário, pela especificação do objeto ou pela sua forma de elaboração e execução, o qual poderá ser atestado por órgãos de controle e Fiscalização dos Serviços devidamente alinhados com a Prefeitura.

- d) Garantia mínima de acordo com a legislação vigente e demais especificações garantidas pelo executor dos serviços, onde a sua especificação Técnica será avaliada por Fiscal de Contrato previamente indicado pela Administração;
- e) Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que os serviços adquiridos sejam adequados para a melhor eficácia do objeto;
- f) Prazo de execução em prazo mínimo aceitável de 12 (doze) meses, salvo as condições especiais de trabalho, voltadas especificamente para serviços com execução de cronograma previamente programado;
- g) Natureza da contratação: trata-se de contratação para prestação de serviços comuns, isto é, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- h) Tempo de duração do contrato: 1 (um) ano; podendo ter a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Tendo em vista a razão e natureza do objeto, será necessário exigir cálculo de despesas diretas e indiretas, especificamente para ter a noção exata dos custos operacionais e verificar se os preços ofertados condizem com a realidade do mercado, evitando o superfaturamento do preço.

6) LEVANTAMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADE

Para atender as necessidades da Administração, após levantamento e pesquisa interna de suas necessidades, foi possível realizar a composição da demanda abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE PASSAGENS PARA 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE VANS, NO TRECHO TERESINA-PI A TAMBORIL DO PIAUI -PI – TAMBORIL DO PIAUI A TERESINA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI	PASSAGENS	3.360

7) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉDIA DE PREÇOS

Considerando a necessidade acima, uma vez realizada a média de preços da cotação anexa a este estudo, chegou-se a memória de cálculo do objeto, com base nos valores unitários e média de preços na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE PASSAGENS PARA 12 MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE VANS, NO TRECHO TERESINA-PI A TAMBORIL DO PIAUI -PI – TAMBORIL DO PIAUI A TERESINA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI	PASSAGENS	3.360	R\$ 118,00	R\$ 396.480,00

8) DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

Com base no levantamento de demanda realizada por esta Administração, considerando os preços e demais especificidades, sugerimos como aplicação legal de contratação, a modalidade de contratação: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o modelo de contratação a seguir:

- Contratante adquire os serviços com base nas especificações de execução definidas no respectivo Termo de Referência da Licitação, objetivando o cumprimento legal dos parâmetros mínimo de execução do objeto;
- O serviço será fiscalizado de modo que se tenha garantido a total qualificação e procedência, assim como, também, excelência na programação das atividades pertinentes à execução dos serviços;

- c) Será estabelecido um prazo máximo de execução dos serviços, não superior a 12 (doze) meses, salvo as condições de execução de serviços com previsão programada de execução;
- d) Será primordial para a execução do contrato, a total obediência as condições estabelecidas no futuro instrumento de convocação.
- e) Os serviços deverão ser rigorosamente fiscalizados por fiscal devidamente empossado nas atribuições pertinentes à fiscalização.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E SUA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que este objeto possui especificações condizentes com sua natureza, além de suas especificações atuais de mercado, informamos que sua adjudicação será:

A modalidade de decisão deste processo licitatório deverá ser por preço global de grupo de itens, trata-se de uma união de diferentes bens e/ou serviços em um único grupo para ser adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço para o valor do grupo. Dessa forma, vence a licitação aquele que apresenta o menor preço para a soma dos valores de cada um dos bens e/ou serviços licitados multiplicados pelas respectivas quantidades.

Nesse aspecto, essa espécie de adjudicação é também conhecida como agregação artificial, na medida em que há a demanda por uma série de produtos e/ou serviços que, agregados artificialmente, são licitados como se fossem um único.

Considerando as especificidades trazidas pelo objeto em apreço, não vislumbro necessidade de estabelecer subdivisões ao mesmo, considerando que adjudicação de forma aglutinada por sua totalidade, trará mais vantajosidade para Administração no momento de sua distribuição, uma vez verificada que no mercado nacional, todas as empresas do seguimento poderão executar o mesmo sob essa forma de adjudicação.

11) DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS LOTES PARA EMPRESAS "ME" e "EPP"

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais prestadores de serviços interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que a pesquisa realizada por nossa Administração, com base nos dados levantados, nos deu uma margem similar de como o mercado pratica os preços, mas não se configurou como uma análise real da quantidade de empresas com porte "ME" e "EPP".

Nestas condições, uma vez verificada que a prática deste tipo de objeto, em nosso ciclo de pesquisa não demonstrou necessidade de impor a inserção de lotes ou itens exclusivos, se faz mais suficiente, por hora, estabelecer uma concorrência mais ampla, para a obtenção de preços mais vantajosos.

12) DO VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

1.1. Para a realização deste estudo, levamos em consideração o preço pesquisado, e a forma de execução do objeto, caracterizando a especificação da demanda aqui apresentada, a futura contratação remeterá a uma importância Total de **R\$ 396.480,00 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

13) DO MAPA DE RISCO

Levando em consideração as características do objeto, apresentamos nossa análise de risco em face das condições de execução dos serviços pretendidos:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE			IMPACTOS			DANOS	SOLUÇÃO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
Planejamento deficiente	X			X			Danos inexistentes com demanda controlável	Demanda formalizada conforme a necessidade.
Elaboração inadequada do TR	X			X			-	Revisão da demanda com base nas contratações anteriores
Indisponibilidade financeira	X				X		A não contratação do objeto.	Realizar planejamento financeiro prévio.

14) DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui previsão no respectivo plano de contratação atualmente vigente.

15) DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui natureza contínua para ter seu prazo de vigência prorrogado.

16) DA FONTE DE CUSTEIO

Para custear a futura execução dos serviços, apresentamos nossa seguinte fonte de custeio:

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600

Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06.02

Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

17) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de passagens para transportes rodoviários de vans, no trecho Teresina-PI a Tamboril do Piauí-PI e Tamboril do Piauí-PI a Teresina-PI, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, apresenta uma justificativa fundamentada em diversos aspectos.

Em primeiro lugar, a contratação desta empresa possibilitará um aumento significativo na eficiência e agilidade operacional no transporte de passageiros entre as cidades mencionadas. Com a emissão de passagens sendo realizada de forma especializada, haverá uma melhoria na organização e gestão dos serviços de transporte, garantindo um fluxo mais eficiente e seguro para a população.

Além disso, a contratação contribuirá diretamente para a redução de custos, uma vez que a empresa contratada terá expertise no ramo e poderá negociar melhores condições para a prestação do serviço. Isso resultará em uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis, promovendo a economicidade e a otimização do orçamento

público.

De forma indireta, a contratação desta empresa também contribuirá para a valorização dos recursos humanos envolvidos no processo, uma vez que a especialização e capacitação técnica da equipe responsável pela emissão de passagens serão essenciais para a qualidade e eficiência do serviço prestado. Dessa forma, a gestão pública se beneficiará do melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, promovendo uma maior valorização e capacitação da mão de obra local.

Este processo de contratação está alinhado com os princípios da administração pública, tais como eficácia, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ao garantir um transporte rodoviário de qualidade entre as cidades mencionadas, a contratação desta empresa contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e promovendo a sustentabilidade do transporte público na região.

18) DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação, assim como o levantamento realizado estão devidamente alinhadas com o planejamento prévio estabelecido.

19) DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não necessita ser formalizada por meio de registro de preços.

20) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens para transporte rodoviário em vans, no trecho **Teresina-PI / Tamboril do Piauí-PI / Teresina-PI**, apresenta **impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude**, relacionados principalmente à emissão de gases poluentes decorrentes da circulação de veículos automotores utilizados no transporte intermunicipal de passageiros.

Entretanto, tais impactos são inerentes à própria atividade de transporte terrestre regular e não configuram prejuízo ambiental relevante, especialmente por se tratar de serviço já existente e amplamente regulamentado pelos órgãos competentes de transporte e fiscalização. Além disso, a utilização de transporte coletivo por meio de vans contribui para a redução do número de deslocamentos individuais em veículos oficiais, promovendo maior racionalização do consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, menor emissão proporcional de poluentes atmosféricos.

Como medida mitigadora, a Administração poderá priorizar a contratação de empresa que mantenha veículos em boas condições de manutenção, com revisões periódicas em dia e conformidade com as normas ambientais e de segurança veicular vigentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à execução do serviço.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos, controláveis e compatíveis com a natureza do objeto**, não havendo impedimentos ambientais à sua realização, sobretudo diante da relevância do serviço para a continuidade das atividades administrativas do Município.

21) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do serviço contratado.

22) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria, juntamente com os seus profissionais técnicos, após avaliar a demanda anual de nossa pasta, declara viável esta futura contratação.

23) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e serviços envolvidos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, além de explicar com clareza que os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Tamboril do Piauí - PI, ____ de _____ de 2026.

Andrade Da Costa Santos
Secretário Municipal de Administração e Obras